



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO NOVO, 0 KM, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA QUE OPERAM EM DIVERSAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE LAGES, DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E OUTROS SERVIÇOS, COM BASE NA LEI DE LICITAÇÕES N°14.133/21, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUAN TIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO 4.000 LITROS CAMINHÃO 4X2, NOVO ZERO KM, FABRICAÇÃO RECENTE (2023 OU SUPERIOR), CABINE EM AÇO, DIESEL, MOTOR 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 163CV, TORQUE MÍNIMO DE 600 NM, 6 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, PBT (PESO BRUTO TOTAL) HOMOLOGADO ENTRE 9.000KG E 11.000KG, COM AR- CONDICIONADO, PNEUS 275/80R 22,5 ou 235/75R 17,5, TACÓGRAFO, IMPLEMENTADO COM COMBOIO DE 4.000L (VERIFICAR ABAIXO), EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. GARANTIA TOTAL DO CAMINHÃO E IMPLEMENTO DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. ENTENDE-SE	UN	01	R\$ 623.166,67	R\$ 623.166,67



<p>POR CAMINHÃO NOVO AQUELE ADQUIRIDO ATRAVÉS DE FABRICANTE / MONTADORA, CONCESSIONÁRIA OU REVENDEDOR, SUJEITO ÀS REGRAS IMPOSTAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB. O VEÍCULO DEVE APRESENTAR TODA A ESTRUTURA, EQUIPAMENTO E SINALIZAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, PELAS QUAIS O VEÍCULO SERÁ SUBMETIDO A AVALIAÇÃO APÓS A AQUISIÇÃO. OS TANQUES DOS COMBOIOS, TANTO DE COMBUSTÍVEL QUANTO DE ÁGUA E ÓLEO, DEVEM POSSUIR CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS (CIPP) ATUALIZADOS, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES DO PRAZO PARA A PRÓXIMA INSPEÇÃO.</p> <p>REQUISITOS DO COMBOIO:</p> <p>Dois tanques de 2.000 Lts Diesel 01 – 70L/min com filtro e Registrador Parcial e Acumulado de Litros;</p> <p>Tanque para 500 Lts Água com bomba de lavagem em alta pressão;</p> <p>Dois Reservatórios 220 Lts pressurizado com carretel retrátil e medidor digital;</p> <p>Suporte para talha e suporte para tambor 200 kg de graxa;</p> <p>Carretel retrátil e bico, mangueira 1/4x15m e bico lubrificador;</p> <p>Compressor de AR 20 pés e 175 Psi com carreta retrátil;</p> <p>Acoplamento das bombas diesel/lavagem e compressor com sistema hidráulico;</p> <p>Módulos Laterais (armários) para</p>				
--	--	--	--	--



acomodação de carretéis, tambores ou ferramentas, providos de portas individuais, com conjunto de fechaduras independentes e vedação com borracha para evitar infiltração. Fundo EPOXI; Pintura em PU.				
--	--	--	--	--

1.2 A vigência do contrato se iniciará com a publicação do extrato da contratação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e se encerrará ao fim do exercício financeiro, em 31 de dezembro de 2025;

JUSTIFICATIVA

1.3 O item solicitado será utilizado, prioritariamente, nas regiões mais afastadas do município, para prestar apoio aos veículos e máquinas da Secretaria que necessitem de abastecimento de combustível, lubrificação, borracharia ou manutenção emergencial. Atualmente, o Município não dispõe de veículo ou equipamento específico para a realização desse tipo de serviço, o que torna inviável — do ponto de vista logístico e financeiro — o deslocamento constante dos maquinários das zonas rurais até a sede do município para abastecimento e manutenção básica.

Considerando o elevado valor de aquisição, foi prevista a compra de apenas uma unidade do caminhão comboio. Por esse mesmo motivo, não foi realizada uma Intenção de Aquisição com outras secretarias ou pastas da administração municipal.

1.4 Com relação às cotações de preço foram analisados os valores através de cotação de mercado, pesquisa em Atas Homologadas de contratações similares e busca junto a plataforma de consulta Oficial PNCP, buscando a formação de uma “cesta de preços” para a determinação do valor mínimo praticável para o OBJETO, a partir da média dos valores levantados.

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável e atender rigorosamente as especificações constantes dos itens descritos no Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega em no máximo 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

5.2 Na véspera da entrega, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Pesca, via e-mail (gabinete.agricultura@lages.sc.gov.br), aplicativo de mensagens ou telefone para confirmar horário e local da entrega, que deverá ocorrer na sede da Secretaria (Rua Sebastião Ramos Schimdt, nº 288, bairro Universitário, Lages/SC) ou na Garagem Municipal da Prefeitura de Lages (R. Min. Pedro de Tolêdo, nº 68, bairro Coral, Lages - SC), conforme disponibilidade.

5.2.1 Caso não seja possível a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.4 A entrega deverá ser efetuada por profissional certificado, de forma técnica, a fim de prestar informações acerca do veículo e suas funcionalidades, para o bom funcionamento do mesmo.



5.4.1 Caso o técnico certificado não possa comparecer no momento da entrega, a empresa vencedora deverá informar à administração outra possível data para que o técnico realize as instruções.

5.5 A aceitação do veículo vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

5.6 Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar o veículo às condições solicitadas.

5.7 O item licitado possui necessidade de Cadastro RENAVAM e Emplacamento para trafegar em vias públicas, conforme legislação trânsito vigente.

5.8 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis a partir da data de entrega do veículo.

5.9 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Da Garantia e Assistência Técnica do Veículo

5.10 O Equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, independente do número de horas trabalhadas;

5.11 O caminhão deverá ter garantia de no mínimo 12 meses, a contar da entrega do mesmo, devendo incluir todas as revisões indicadas pelo manual do fabricante, mantendo disponível assistência técnica com mecânicos treinados pela fabricante assim que necessário for, sem qualquer ônus para o município, contados a partir da data da entrega técnica.

5.12 Durante a garantia do veículo, a contratada deverá arcar com todos os custos alusivos às revisões, incluindo a mão de obra e peças defeituosas, danificadas e/ou desgastadas, decorrentes de problemas não operacionais, deslocamentos dos mecânicos, filtros, óleos lubrificantes e eventuais tributos que venham a incidir sobre estes serviços, sendo que o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação do fiscal do contrato.



5.12.1 Caso as revisões necessitem ser realizadas fora da Prefeitura Municipal de Lages-SC, a licitante deverá, durante a garantia, providenciar às suas expensas, a retirada do veículo/peças e sua devolução no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação do fiscal do contrato, sem qualquer ônus para o município.

5.12.2 Extrapolado o prazo disposto no subitem 5.13.1, a empresa deverá comunicar o fiscal do contrato a fim de justificar a irregularidade e acordar um novo prazo para devolução do veículo.

5.13 A empresa licitante, caso seja vencedora, se responsabiliza pelo atendimento presencial, no caso de necessidade de assistência técnica, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comunicado feito pelo município licitante. A contratada deverá prestar Assistência Técnica Autorizada na sede do Município de Lages-SC, visando economia e maior agilidade para a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;

5.14 O representante autorizado para assistência técnica, deverá estar localizado no Estado de Santa Catarina, considerando a agilidade no momento da prestação dos serviços com reposição de peças, visando assim uma maior economia.

5.15 O equipamento deverá ter garantia, contra qualquer defeito, pelo prazo indicado acima e nas condições do respectivo fabricante, devendo o FORNECEDOR substituir, por sua conta e no prazo de 30 (trinta) dias úteis, caso o equipamento seja considerado inadequado às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;

5.15.1 No caso de substituição do equipamento, o equipamento substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;

5.16 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto nº 20.682, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas. (Decreto nº 20.682, de 2023, art.12).

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9 Esclarecerá prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como divergências surgidas na execução do objeto contratado. (Decreto nº 20.682, de 2023, art. 13, I).

6.10 Informará ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada. (Decreto nº 20.682, de 2023, art. 13, XV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

6.12 O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e manterá atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato. (Decreto nº 20.682, de 2023, art. 11, I e V).

6.13 O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de



riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 20.682, de 2023, art. 11, IV).

6.14 O gestor do contrato acompanhará acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 20.682, de 2023, art. 11, III).

6.15 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 20.682, de 2023, art. 11, IX).

6.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17 O gestor do contrato deverá emitir relatório final, de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 20.682, de 2023, art. 11, VII).

6.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do preço

7.1 Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

7.2 Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

7.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

Recebimento



7.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.13 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3 Para o fornecimento do OBJETO, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação.

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Apresentar Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Econômico-Financeira

8.17 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;

8.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);



Qualificação Técnica

8.19 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.20 Deverá ser apresentado, acompanhado dos documentos solicitados o Catálogo ou Folheto Técnico do modelo ofertado.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 623.166,67 (Seiscentos e vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária anexa.

9.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fonte de Recursos: Estadual – 1.710.3210.2025.0004 - Prop. SCC 00007198/2025; Nº Processo SPP ESCC6935257;



II) Conta para empenho: 10.001

III) Programa de Trabalho: 2.284 - Obras de Melhorias em Rodovias e Infraestrutura Rural;

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.52;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

11.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, e do Termo de Contrato, decorrente;

11.2 Assinar e devolver o Termo de Contrato em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento. A recusa injustificada em assinar/ devolver o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeito a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

11.3 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos e proposta de preço;

11.4 Entregar o material atendendo taxativamente ao edital de licitação, seus anexo, Termo de Referência, e as demais disponibilidades legais aplicáveis à espécie;

11.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços;

11.6 Entregar o objeto licitado, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante, nos locais indicados pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Pesca;

11.7 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato conforme informado no presente termo;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Encaminhar À Empresa Registrada o Termo de Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

12.2 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

13. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



13.1. A Secretaria da Agricultura, Pecuária e Pesca, no uso de suas atribuições legais, aprova o presente Termo de Referência para procedimento licitatório cabível.

Lages, 26 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br NAIARA DE MATOS
Data: 26/05/2025 16:31:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GESTOR

Nome: Naiara de Matos
Cargo: Assessor Especial da Agricultura,
Pecuária e Pesca
E-mail: naiara.execucaofiscal@outlook.com

Documento assinado digitalmente
gov.br PABLO TONY FERNANDES
Data: 26/05/2025 16:24:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL

Nome: Pablo Tony Fernandes
Cargo: Coordenador de Frotas
E-mail: pabltony03@hotmail.com

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO DONIZETE DE SOUZA
Data: 27/06/2025 14:31:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário da Agricultura, Pecuária e Pesca
Pedro Donizete de Souza